



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19

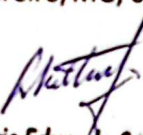


Certidão

Certifico para os devidos fins de direito ou a quem interessar possa, que Rafael Ribeiro Cassador, brasileiro, casado, portador da identidade de nº MG – 10.820.861 (SSP/MG) e do CPF nº 055.409.106-21, é servidor público do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, efetivo no cargo de Motorista, desde 21/02/2007, data da respectiva posse.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão em duas vias do mesmo e idêntico teor, válidas sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 08 de junho de 2026.


Clovis Eduardo Schettino
Secretário Administração

17710476/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, 15
CEP 36.670-000 - CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000
Telefone: 32 3286-1110

Pires, a servidora ora empessada fica ciente das atribuições do seu cargo, jornada semanal de trabalho, deveres, obrigações e direitos conferidos pela Lei Municipal nº 538/1995, e por fim se compromete a exercer as funções atinentes ao aludido cargo, em estrita obediência aos princípios constitucionais, sobretudo, da moralidade e eficiência.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2007.
x Marcelo Tortado Netto

Paulo Roberto Pires
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 70

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às dez horas, comparecer na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para tomar posse no cargo de Professora de Ensino Fundamental II - Ciências, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado no dia 02 de julho de 2006, a seguinte servidora:

Milena Ferreira Passarini

Na presença dentre outros cidadãos, do Exmo. Prefeito Sr. Paulo Roberto Pires, a servidora ora empessada fica ciente das atribuições do seu cargo, jornada semanal de trabalho, deveres, obrigações e direitos conferidos pela Lei Municipal nº 538/1995, e por fim se compromete a exercer as funções atinentes ao aludido cargo, em estrita obediência aos princípios constitucionais, sobretudo, da moralidade e eficiência.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2007.

x Milena Ferreira Passarini

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

28/06/2026/
[Assinatura]

Paulo Roberto Pires
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 71

Em vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às doze horas, compareceram na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para tomar posse no cargo de



Motorista, em virtude de aprovação no concurso Público realizado no dia 02 de julho de 2006, os seguintes servidores:

Fernando Casador Furtado

Gilmar José Martins

Tony José Maria

Leonardo Cortes Bello

Rafael Ribeiro Cassador

Edés Antonio Vaguelira Gomes

Vagner Adão Souza Ferreira

Ramulfo Santos de Almeida Torres

OK

Na presença dentre outros cidadãos, do Exmº Prefeito Sr. Paulo Roberto Pires, os servidores ora empossados ficam cientes das atribuições do seu cargo, jornada semanal de trabalho, deveres, obrigações e direitos conferidos pela Lei Municipal nº 538/1995, e por fim se comprometem a exercer as funções atinentes ao aludido cargo, em estrita obediência aos princípios constitucionais, sobretudo, da moralidade e eficiência.

Santo Antônio do Aventureiro, este fevereiro de 2007.

* Fernando Casador Furtado

* ~~Leonardo Cortes Bello~~

* Tony José Maria

* Leonardo Cortes Bello

* Rafael Ribeiro Cassador

* Edés Antonio Vaguelira Gomes

* Vagner Adão Souza Ferreira

* Ramulfo Santos de Almeida Torres

OK

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

08/06/2006

Paulo Roberto Pires
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 72

Por vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às doze horas, compareceram na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para tomar Posse no cargo de Operário, em vir-

RECURSO ADMINISTRATIVO - Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Doação de Kits de Defesa Civil Processo SEI nº: 1070.01.0004326/2025-67

De defesacivil@pmsaa.mg.gov.br <defesacivil@pmsaa.mg.gov.br>

Data Seg, 2026-06-08 16:14

Para GMG - suplan <suplan@defesacivil.mg.gov.br>

 8 anexos (12 MB)

Decreto de Regulamentação da Lei; Comprovante de Capacitação do Compdec; Funcionário de Carreira nomeado na Compdec; Print de tela do SDC 01; PDF da tela do SDC; Recurso de Santo Antônio do Aventureiro kits defesa civil - COM FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.pdf; Instalação Própria da Defesa Civil; Forma de Acionamento 24 horas;

Boa tarde!

Conforme Ref.: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 – Doação de Kits de Defesa Civil

Processo SEI nº: 1070.01.0004326/2025-67

Por meio deste , o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19 com sede na Rua José Antônio Senra, Nº 15 / Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Amaury de Sá Ferreira, vem, perante esta Comissão, com fulcro nos termos do Edital nº 01/2026 e na legislação aplicável, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face do resultado da classificação e pontuação que zerou critérios de qualificação deste ente federativo, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas, conforme anexos em PDF.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Santo Antônio, do Aventureiro - MG, 08 de junho de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Decreto nº 188/2025

**Regulamenta a Lei
Municipal nº 1020/2025 que cria
a Coordenadoria Municipal de
Proteção e Defesa Civil -
COMPDEC**

O Prefeito de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 104, I, a, da Lei Orgânica local, e conforme autorização expressa no art. 15º da Lei Municipal 1020/2025,

Decreta:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de proteção e defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMPDEC:

I. Executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) em âmbito local;

II. Coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;

III. Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;

IV. Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

V. Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

VI. Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VII. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;

VIII. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 - TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



emergenciais em circunstâncias de desastres;

IX. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastres;

X. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XI. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XII. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção e defesa civil no município;

XIV. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XV. Prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres;

XVI. Desenvolver cultura municipal de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência no município acerca dos riscos de desastres local;

XVII. Estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

XVIII. Estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

XIX. Estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

XX. Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil;

XXI. Fornecer dados e informações para o Sistema Integrado de Informação de Desastres (S2ID);

XXII. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

XXIII. Propor à autoridade competente a previsão recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXIV. Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 01-MI, de 24 de agosto de 2012;

XXV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XXVI. Implantar programas de treinamento para o corpo voluntariado municipal;

XXVII. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XXVIII. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas); e

XXIX. Promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos (comunidade em risco de desastres).

Art. 3º - A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador Executivo

II - Conselho Municipal

III - Secretaria

IV - Setor Técnico

V - Setor Operacional

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

- I - Representante da Câmara dos Vereadores;
- II - Representante da Polícia Militar local;
- III - Representante do Corpo de Bombeiro Militar;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- VI - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VII - Representante da Sociedade Civil;

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

- I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
- II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

- I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
- II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
- III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
- IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**
CNPJ: 17.710.476/0001-19



I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a **COMPDEC** solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

I - Diárias e transporte;

II - Aquisição de material de consumo;

III - Serviços de terceiros;

IV - Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e

V - Obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

I - Prévio empenho;

II - Fatura e Nota Fiscal;

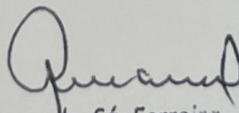
III - Balancete evidenciando receita e despesa; e

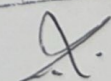
IV - Nota de pagamento.

Art. 12 - À Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, é facultado constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de proteção e defesa civil.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 30 de setembro de 2025.


Amaury de Sá Ferreira
PREFEITO MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

AFIXADO NO MURAL
DA PREFEITURA
30 09 25


Endereço: Rua José Antônio Senra, Nº 15 / centro
CEP. 36.670-000 – TEL.: (32) 3286 1110 / 3286 1263
E-mail: prefeitura@pmsaa.mg.gov.br
Site: www.pmsaa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
CNPJ: 17.710.476/0001-19

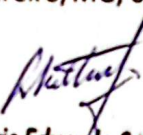


Certidão

Certifico para os devidos fins de direito ou a quem interessar possa, que Rafael Ribeiro Cassador, brasileiro, casado, portador da identidade de nº MG – 10.820.861 (SSP/MG) e do CPF nº 055.409.106-21, é servidor público do Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG, efetivo no cargo de Motorista, desde 21/02/2007, data da respectiva posse.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Certidão em duas vias do mesmo e idêntico teor, válidas sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

Santo Antônio do Aventureiro/MG, 08 de junho de 2026.


Clovis Eduardo Schettino
Secretário Administração

17710476/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

RUA JOSÉ ANTÔNIO SENRA, 15
CEP 36.670-000 - CENTRO

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO - MG

PMASAA - Rua José Antônio Senra nº 15 - Centro - Santo
Antônio do Aventureiro - MG - CEP 36670-000
Telefone: 32 3286-1110

Pires, a servidora ora empessada fica ciente das atribuições do seu cargo, jornada semanal de trabalho, deveres, obrigações e direitos conferidos pela Lei Municipal nº 538/1995, e por fim se compromete a exercer as funções atinentes ao aludido cargo, em estrita obediência aos princípios constitucionais, sobretudo, da moralidade e eficiência.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2007.
x Marcelo Tortado Netto

Paulo Roberto Pires
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 70

No primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às dez horas, comparecer na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para tomar posse no cargo de Professora de Ensino Fundamental II - Ciências, em virtude de aprovação no Concurso Público realizado no dia 02 de julho de 2006, a seguinte servidora:

Milena Ferreira Passarini

Na presença dentre outros cidadãos, do Exmo. Prefeito Sr. Paulo Roberto Pires, a servidora ora empessada fica ciente das atribuições do seu cargo, jornada semanal de trabalho, deveres, obrigações e direitos conferidos pela Lei Municipal nº 538/1995, e por fim se compromete a exercer as funções atinentes ao aludido cargo, em estrita obediência aos princípios constitucionais, sobretudo, da moralidade e eficiência.

Santo Antônio do Aventureiro, 01 de fevereiro de 2007.

x Milena Ferreira Passarini

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

28/06/2026/
[Assinatura]

Paulo Roberto Pires
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE Nº 71

Em vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às doze horas, compareceram na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para tomar posse no cargo de



Motorista, em virtude de aprovação no concurso Público realizado no dia 02 de julho de 2006, os seguintes servidores:

Fernando Casador Furtado

Gilmar José Martins

Tony José Maria

Leonardo Cortes Bello

Rafael Ribeiro Cassador

Edés Antônio Vaguelira Gomes

Vagner Adão Souza Ferreira

Ramulfo Santos de Almeida Torres

OK

Na presença dentre outros cidadãos, do Exmº Prefeito Sr. Paulo Roberto Pires, os servidores ora empossados ficam cientes das atribuições do seu cargo, jornada semanal de trabalho, deveres, obrigações e direitos conferidos pela Lei Municipal nº 538/1995, e por fim se comprometem a exercer as funções atinentes ao aludido cargo, em estrita obediência aos princípios constitucionais, sobretudo, da moralidade e eficiência.

Santo Antônio do Aventureiro, 02 de fevereiro de 2007.

* Fernando Casador Furtado

* ~~Leonardo Cortes Bello~~

* Tony José Maria

* Leonardo Cortes Bello

* Rafael Ribeiro Cassador

* Edés Antônio Vaguelira Gomes

* Vagner Adão Souza Ferreira

* Ramulfo Santos de Almeida Torres

OK

CONFERE COM O ORIGINAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

08/06/2006

Paulo Roberto Pires
PREFEITO MUNICIPAL

[Signature]

TERMO DE POSSE Nº 72

Por vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e sete, às doze horas, compareceram na sede da Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, para tomar Posse no cargo de Operário, em vir-